Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000407

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/09/02000407

Número / Ano	000407/2021
Data / Horário	02/09/2021 - 15:35:41
Ementa	Autoriza o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Autor	DHAL - PRESIDENTE
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	1
Número da Matéria	65
Emitido por	Thais

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
09/09/21

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

APROVADO POR UNANIMIDADE
13/09/21
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 65/2021

"A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do artº 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 02 de setembro de 2021.

Jorge Luiz da Silva Andrade
Presidente

Tayguara Bueno de Souza Tavares
1º Vice-Presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

Marco Aurélio Silva Bueno
2º Secretário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
Camara					
01.01.031.0301.2.653	33903000	3	0		5.000,00
01.01.031.0301.2.653	44905100	4	0		1.000,00
01.01.031.0302.2.654	33901400	5	0		5.000,00
01.01.031.0302.2.654	33903900	6	0		1.000,00
01.01.031.0001.2.655	31900400	7	0		1.000,00
01.01.031.0001.2.655	31900900	8	0		487,30
01.01.031.0001.2.655	31901300	10	0	35.000,00	
01.01.031.0001.2.655	31909400	11	0		5.000,00
01.01.031.0001.2.655	31911300	12	0	6.000,00	
01.01.031.0001.2.656	33903300	14	0		1.000,00
01.01.031.0001.2.656	33903600	15	0		1.400,00
01.01.031.0001.2.656	33903900	16	0		45.707,25
01.01.031.0001.2.656	33904600	17	0	75.000,00	
01.01.031.0001.2.656	33909200	18	0		5.000,00
01.01.031.0001.2.656	44905200	19	0		43.845,45
01.01.031.0001.2.656	33901400	38	0		560,00
TOTAL				R$ 116.000,00	R$ 116.000,00

Pág.: 04 C.M.C.M
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 65/2021 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABÚ para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município".

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 80 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Presidente do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 065/2021, apresentado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 80 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 065/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas.**

Relator: Lucas Madureira Pereira

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 065/2021.

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro : Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 065/2021, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 65/2021 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABÚ para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município".

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 065/2021, apresentado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 065/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas.**

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 065/2021.

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro : Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 065/2021, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 227/2021

Conceição de Macabu, 14 de setembro de 2021.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exmº Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 65/2021 – Poder Legislativo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 65/2021, de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Informo a Vossa Excelência que a proposição foi protocolizada nesta Casa Legislativa em 02/09/2021, tendo sido aprovada por unanimidade na Reunião Ordinária do dia 13/09/2021.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM) **e expedição do competente Decreto**.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 11.243/21
Em 14/09/21
Ass.:

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 65/2021.

Autoria: Poder Legislativo

"A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do artº 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 13 de setembro de 2021.

Jorge Luiz da Silva Andrade
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
Camara					
01.01.031.0301.2.653	33903000	3	0		5.000,00
01.01.031.0301.2.653	44905100	4	0		1.000,00
01.01.031.0302.2.654	33901400	5	0		5.000,00
01.01.031.0302.2.654	33903900	6	0		1.000,00
01.01.031.0001.2.655	31900400	7	0		1.000,00
01.01.031.0001.2.655	31900900	8	0		487,30
01.01.031.0001.2.655	31901300	10	0	35.000,00	
01.01.031.0001.2.655	31909400	11	0		5.000,00
01.01.031.0001.2.655	31911300	12	0	6.000,00	
01.01.031.0001.2.656	33903300	14	0		1.000,00
01.01.031.0001.2.656	33903600	15	0		1.400,00
01.01.031.0001.2.656	33903900	16	0		45.707,25
01.01.031.0001.2.656	33904600	17	0	75.000,00	
01.01.031.0001.2.656	33909200	18	0		5.000,00
01.01.031.0001.2.656	44905200	19	0		43.845,45
01.01.031.0001.2.656	33901400	38	0		560,00
TOTAL				R$ 116.000,00	R$ 116.000,00

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

DECRETO Nº 174/2021

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 1º, da Lei nº 1.656 de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 57.528,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais), para reforçar dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

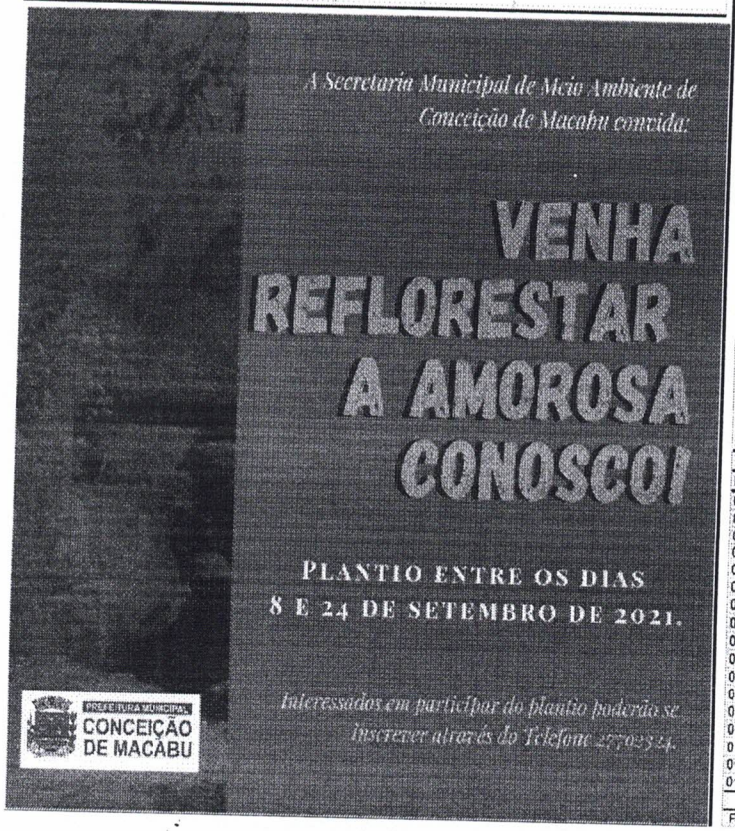
Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO		
04 - Fundo Munic. de Saúde						
01.10.302.0408.2.601	339039	004	58	57.528,00		Fundo Municipal de Saúde
02 - Prefeitura Municipal						
05.04.121.0901.2.018	339039	004	55		57.528,00	Secretaria M.de Planejamento
TOTAL				57.528,00	57.528,00	
FONTE: 004 - ROYALTIES						



Lei nº 1.706/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para reforçar dotações orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

Valmir Tavares Lessa
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 175/2021

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 1.706 de 16 de setembro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO		
01 - Câmara Municipal						
01.02.01.031.0001.2.655	319013	000	10	35.000,00		Câmara Municipal
01.02.01.031.0001.2.656	319113	000	12	6.000,00		Câmara Municipal
01.02.01.031.0001.2.656	339046	000	17	75.000,00		Câmara Municipal
01.01.01.031.0301.2.653	339030	000	3		5.000,00	Câmara Municipal
01.01.01.031.0301.2.653	449051	000	4		1.000,00	Câmara Municipal
01.01.01.031.0302.2.654	339014	000	5		5.000,00	Câmara Municipal
01.01.01.031.0302.2.654	339039	000	6		1.000,00	Câmara Municipal
01.01.02.031.0001.2.655	319004	000	7		1.000,00	Câmara Municipal
01.02.01.031.0001.2.655	319009	000	8		487,30	Câmara Municipal
01.02.01.031.0001.2.655	319094	000	11		5.000,00	Câmara Municipal
01.02.01.031.0001.2.656	339033	000	14		1.000,00	Câmara Municipal
01.02.01.031.0001.2.656	339036	000	15		1.400,00	Câmara Municipal
01.02.01.031.0001.2.656	339039	000	16		45.707,25	Câmara Municipal
01.02.01.031.0001.2.656	339092	000	18		5.000,00	Câmara Municipal
01.02.01.031.0001.2.656	449052	000	19		43.845,45	Câmara Municipal
01.02.01.031.0001.2.656	339014	000	38		560,00	Câmara Municipal
TOTAL				116.000,00	116.000,00	
FONTE: 000 - ORDINÁRIOS						